



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA - SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 299 /2025

Institui o “Programa Municipal de Acompanhamento de Pacientes com Diabetes” no Município de Itabaiana e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA - SERGIPE

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovará e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Itabaiana, o Programa Municipal de Acompanhamento de Pacientes com Diabetes, com o objetivo de garantir atenção integral, contínua e multiprofissional às pessoas diagnosticadas com diabetes mellitus.

Art. 2º O Programa tem como finalidade:

- I – promover o diagnóstico precoce e o acompanhamento permanente dos pacientes com diabetes;
- II – assegurar o controle glicêmico e a prevenção de complicações decorrentes da doença;
- III – ofertar acompanhamento médico, nutricional e psicológico aos pacientes cadastrados;
- IV – disponibilizar orientação sobre hábitos saudáveis, alimentação balanceada e prática de atividade física;
- V – garantir o fornecimento gratuito de medicamentos e insumos necessários ao tratamento, conforme protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VI – desenvolver ações educativas voltadas à conscientização da população sobre prevenção e controle do diabetes.

Art. 3º O Programa será executado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com o apoio de universidades, instituições privadas, associações de pacientes, profissionais de saúde e demais entidades da sociedade civil.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas para viabilizar o funcionamento do Programa, ampliando o acesso a exames laboratoriais, consultas especializadas e capacitação de profissionais.

RECEBIDO

20/11/25
Rayane Costa



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA - SERGIPE

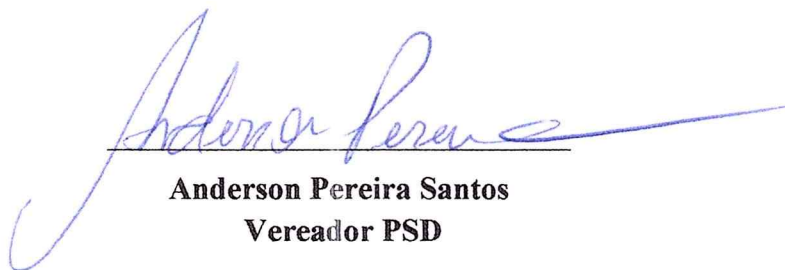
Art. 5º Deverão ser criados e mantidos cadastros atualizados de pacientes com diabetes nas unidades de saúde da rede municipal, a fim de possibilitar o acompanhamento individualizado e o monitoramento dos indicadores clínicos.

Art. 6º As unidades de saúde deverão promover, periodicamente, campanhas de detecção precoce e prevenção do diabetes, especialmente no mês de novembro, em alusão ao Dia Mundial do Diabetes.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, para estabelecer as diretrizes e ações necessárias para sua implementação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 10 de novembro de 2025.



Anderson Pereira Santos
Vereador PSD



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Acompanhamento de Pacientes com Diabetes em Itabaiana, com foco na atenção integral, humanizada e contínua às pessoas diagnosticadas com essa condição crônica. O diabetes mellitus é uma das doenças mais prevalentes no Brasil e no mundo, representando um importante problema de saúde pública. Estima-se que milhões de brasileiros convivam com a doença, muitas vezes sem diagnóstico, o que aumenta significativamente o risco de complicações graves, como doenças cardiovasculares, insuficiência renal, cegueira e amputações. Diante desse cenário, é dever do Poder Público atuar de forma preventiva e estruturada, garantindo aos pacientes o acesso a acompanhamento médico regular, orientação nutricional, fornecimento de insumos e ações de educação em saúde. A implantação desse Programa em Itabaiana representa um avanço significativo na política municipal de saúde, pois permite o monitoramento contínuo dos pacientes, reduzindo internações, complicações e custos ao sistema público. Além disso, o Programa busca estimular o autocuidado e o empoderamento do paciente, fortalecendo o vínculo com as equipes de saúde e promovendo qualidade de vida. Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante Projeto de Lei, que beneficiará diretamente centenas de itabaianenses e reafirmará o compromisso desta Casa com o bem-estar da nossa população.